



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 10.428/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de bandeiras e mastros para os eventos organizativos das Eleições 2024 no TRE-SC

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CSM - Coordenadoria de Serviços e Materiais	Data	14/06/2024
Responsável pela demanda	Guilherme Augusto Delbem		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Demanda não prevista

1.4 Valor Estimado

R\$16.592,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Os materiais a serem adquiridos fazem parte do conjunto de ações priorizadas pela Direção Geral do TRE-SC para o aprimoramento da comunicação e organização interna, visando as Eleições Municipais de 2024.

2.2 Resultados Esperados

Disponer de bandeiras e mastros representativos da Justiça Eleitoral, dos Estados e do Brasil para utilização nos eventos relacionados às eleições no TRE-SC.

2.3 Alinhamento Estratégico

MISSÃO e OERS1.

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Robson Luiz Soares da Conceição
Telefone	3826
<i>E-mail</i>	soares@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Eduardo Luis Fávero Arend
Telefone	
<i>E-mail</i>	earend@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEPA - Seção de Patrimônio



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Aquisição de bandeiras, mastros e suportes para mastros para uso nos eventos oficiais do TRE-SC.

2. Fundamentação da Contratação

Os materiais permanentes e de consumo, mastros e suportes, bem como bandeiras, respectivamente, serão utilizados nas cerimônias e eventos oficiais do TRE-SC, sobretudo nas Eleições municipais de 2024. Buscam valorizar o sentimento de patriotismo, a soberania de uma nação e sua história.

A solicitação atenderá às demandas estabelecidas pela Direção-Geral no procedimento SEI n. 0005679-25.2024.6.24.8000, objetivando priorizar ações estruturantes visando a melhoria dos processos produtivos eleitorais.

3. Descrição da solução

ITEM 1 - Kit bandeiras de mesa de representação nacional, dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, com pedestal de mesa medindo 24cm de altura em madeira Peroba Mika. Kit completo com bandeira 100% poliéster dupla face medindo 10x14cm, corte a laser nas bordas para um acabamento refinado e reforçado (kit contendo 28 bandeiras)

ITEM 2 - Bandeira oficial de representação nacional, ref. 2,5P, medidas de 0,90m x 1,28m, confeccionada em cetim luxo 100% poliéster de primeira qualidade, dupla face, para ambiente interno, com arte bordada aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação. Bandeira contendo roseta em cetim de seda.

ITEM 3 - Bandeira oficial de representação estadual de Santa Catarina, ref. 2,5P, medidas de 0,90m x 1,28m, confeccionada em cetim luxo 100% poliéster de primeira qualidade, dupla face, para ambiente interno, com arte bordada aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação. Bandeira contendo roseta em cetim de seda.

ITEM 4 - Bandeira oficial de representação institucional da Justiça Eleitoral, ref. 2,5P, medidas de 0,90m x 1,28m, confeccionada em cetim luxo 100% poliéster de primeira qualidade, dupla face, para ambiente interno, com arte bordada aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação. Bandeira contendo roseta em cetim de seda.

OBS: a arte da bandeira a ser confeccionada será fornecida pelo TRE-SC.

ITEM 5 - Mastro em alumínio para bandeira, dividido em três partes de, aproximadamente, 67cm de comprimento. Diâmetro do tubo de 28mm, adequado para bandeiras com medidas de 0,90m x 1,28m a 1,12m x 1,60m. Mastro com duas presilhas para fixação nos ilhoses. Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca com 12cm de altura. O produto deve conter, ainda, ponteira lança em latão niquelado, modelo cromo, medindo 30cm de altura. O mastro e a lança juntos deverão medir, aproximadamente, 2,30m.

ITEM 6 - Suporte de madeira para mastros e bandeiras, base de madeira com revestimento em fórmica laminada na cor cinza grafite. Base reta (não modular) com medidas aproximadas de 24cm de largura x 15cm de altura x 46cm de comprimento. Suporte para conter 03 mastros de alumínio, preparado para o encaixe de mastros no diâmetro de 28mm. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro. Sapata em aço inox para evitar contato direto com o solo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.1. Estudos Técnicos Preliminares

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

ITEM 1 - 445.849

ITEM 2 - 244.662

ITEM 3 - solicitado o cadastro no Serpro de novo código SIASG, pedido n. 493.818

ITEM 4 - solicitado o cadastro no Serpro de novo código SIASG, pedido n. 493.819

ITEM 5 - solicitado o cadastro no Serpro de novo código SIASG, pedido n. 493.820

ITEM 6 - solicitado o cadastro no Serpro de novo código SIASG, pedido n. 493.821

4. Requisitos da contratação

ITEM 1 - KIT BANDEIRAS

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnico	Kit bandeiras de mesa de representação nacional, dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, com pedestal de mesa medindo 24cm de altura em madeira Peroba Mika. Kit completo com bandeira 100% poliéster dupla face medindo 10x14cm, corte a laser nas bordas para um acabamento refinado e reforçado (kit contendo 28 bandeiras)	Bandeiras do tipo de mesa comuns no mercado. Dimensões adequadas para a finalidade de uso. Aquisição de produto com qualidade de acabamento e durabilidade.

ITEM 2 - BANDEIRA NACIONAL

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnico	Bandeira oficial de representação nacional, ref. 2,5P, medidas de 0,90m x 1,28m, confeccionada em cetim luxo 100% poliéster de primeira qualidade, dupla face, para ambiente interno, com arte bordada aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação. Bandeira contendo roseta em cetim de seda.	Bandeira oficial comum no mercado. Dimensões compatíveis para encaixe em mastro e suporte. Aquisição de produto com qualidade de acabamento e durabilidade.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ITEM 3 - BANDEIRA ESTADUAL DE SANTA CATARINA

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnico	Bandeira oficial de representação estadual de Santa Catarina, ref. 2,5P, medidas de 0,90m x 1,28m, confeccionada em cetim luxo 100% poliéster de primeira qualidade, dupla face, para ambiente interno, com arte bordada aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação. Bandeira contendo roseta em cetim de seda.	Bandeira oficial comum no mercado. Dimensões compatíveis para encaixe em mastro e suporte. Aquisição de produto com qualidade de acabamento e durabilidade.

ITEM 4 - BANDEIRA DA JUSTIÇA ELEITORAL

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnico	Bandeira oficial de representação institucional da Justiça Eleitoral, ref. 2,5P, medidas de 0,90m x 1,28m, confeccionada em cetim luxo 100% poliéster de primeira qualidade, dupla face, para ambiente interno, com arte bordada aplicada em ambas as faces da bandeira, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação. Bandeira contendo roseta em cetim de seda.	Bandeira oficial personalizada do Órgão. Dimensões compatíveis para encaixe em mastro e suporte. Aquisição de produto com qualidade de acabamento e durabilidade.

ITEM 5 - MASTRO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnico	Mastro em alumínio para bandeira, dividido em três partes de, aproximadamente, 67cm de comprimento. Diâmetro do tubo de 28mm, adequado para bandeiras com medidas de 0,90m x 1,28m a 1,12m x 1,60m. Mastro com duas presilhas para fixação nos ilhoses. Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca com 12cm de altura. O produto deve conter, ainda, ponteira lança em latão niquelado, modelo cromo, medindo 30cm de altura. O mastro e a lança juntos deverão medir, aproximadamente, 2,30m.	Durabilidade e funcionalidade do material. Divisão em três partes para facilitar a guarda. Demais características visam a fixação de bandeiras. Ponta de lança para o acabamento final do conjunto mastro, base e bandeira. Descrição comum de material, solicitada para uso nos eventos oficiais.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ITEM 6 - SUPORTE PARA MASTRO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Técnico	Suporte de madeira para mastros e bandeiras, base de madeira com revestimento em fórmica laminada na cor cinza grafite. Base reta (não modular) com medidas aproximadas de 24cm de largura x 15cm de altura x 46cm de comprimento. Suporte para conter 03 mastros de alumínio, preparado para o encaixe de mastros no diâmetro de 28mm. Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro. Sapata em aço inox para evitar contato direto com o solo.	Tamanho adequado para segurar o conjunto de três mastros. Canoplas, sapatas e revestimento comuns na confecção do material.

5. Modelo de execução do objeto

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Junior, 80, 2º andar, Edifício Anexo, Centro, município de Florianópolis/SC, no horário das 13 às 19h.

5.1. Prazos

Prazo de entrega: deverá ser de, no máximo, **15 (QUINZE) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de substituição: após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Prazo de garantia: após o recebimento definitivo, se constatado defeito no produto dentro do período de garantia legal ou do fornecedor, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote avariado.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Junior, 80, 2º andar, Edifício Anexo, Centro, município de Florianópolis/SC, no horário das 13 às 19h.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

Os produtos serão inspecionados no ato do recebimento, a fim de verificar a conformidade do material segundo as especificações constantes no item 3 – Descrição da Solução.

Será feita a contagem do quantitativo entregue, em embalagens, caixas e demais unidades de medidas, e, não sendo possível verificar item a item, a conferência se dará por amostragem.

No caso de fornecimento de prova gráfica, será verificado no ato do recebimento, se o produto entregue no TRE-SC é idêntico ao material aprovado.

Prazos para recebimento do material:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito no produto dentro do período de garantia legal ou do fornecedor, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote avariado.

5.6. Vigência da contratação

A Contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- b) promover, por meio da Equipe Gestora indicada no item 6.2, a gestão da contratação, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- c) efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.8. Obrigações da Contratada

- a) fornecer os produtos nos prazos e demais condições estipuladas na proposta;
- b) entregar os produtos na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Junior, 80, 2º andar, Edifício Anexo, Centro, município de Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- b.1) o prazo de entrega: deverá ser de, no máximo, **15 (QUINZE) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- c) após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- d) estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea "c", não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- e) em caso de substituição de produto, conforme previsto na alínea "c", correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC; e
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Transferência de Conhecimento



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Patrimônio
Fiscal técnico	Seção de Patrimônio
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

Será emitida nota de empenho em favor da empresa vencedora, onde estará detalhado o produto, seus valores e o respectivo prazo de entrega.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será feito pela equipe indicada no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação deverá ser global, visando garantir a padronização e a compatibilidade dos materiais.

9.2. Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os licitantes habilitados e classificados.

9.2.1. Critérios de habilitação

Não há requisitos específicos de qualificação técnica e econômico-financeira.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial à Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Para estimar o valor da presente contratação houve a consulta no site da Fábrica de Bandeiras (<https://www.fabricabandeiras.com.br>, bem como o Processo DPE n. 1118/2023.

O quantitativo de materiais foi definido pela Direção Geral do TRE-SC.

O valor total apurado para esta contratação compreende R\$19.232,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo Item

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito do objeto a ser adquirido com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Esta contratação tem a finalidade de adquirir bandeiras, mastros e suportes para mastro para uso nos eventos do TRE-SC.

Alinhamento estratégico do Plano de Contratações: MISSÃO e OERS1.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Itens 1 a 4 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias - material de consumo	02.122.0033.20GP.0042	33.90.30.50	Demanda não prevista no Plano de Contratações
Itens 5 e 6 - Mobiliário em Geral - material permanente		44.90.52.42	
Estimativa de custo da presente contratação			R\$ 19.232,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.